



Câmara Municipal de Caconde

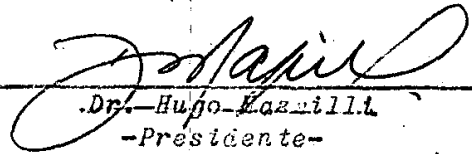
AUTÓGRAFO DE LEI N.º 314

A Câmara Municipal de Caconde, Decreta:

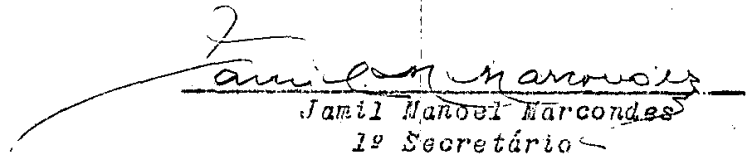
Artigo 1º- É considerado feriado Municipal, o próximo dia 18 do setembro por assinalar o 10º aniversário da promulgação da Constituição da República.

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 31 de agosto de 1956.



Dr. Hugo Kazilli
-Presidente-



Jamil Manoel Marcondes
1º Secretário